



1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
2 SOCIAL DE GASPAR – SC Nº 002/2024. Aos seis dias do mês de fevereiro de dois
3 mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária na
4 sala da Assessoria aos Conselhos Municipais de Direito sito a Avenida das
5 Comunidades, 133, Centro, Gaspar, prédio do Gascic. Estavam presentes os
6 seguintes conselheiros: **Jéssica Vitorino Deggau**, representante titular da
7 Secretaria de Assistência Social; **Claudinei Venske**, representante titular da
8 Secretaria de Assistência Social; **Andréa Barreto dos Santos**, representante titular
9 da Secretaria de Educação; **Luciane Silvia Martins Bailer**, representante suplente
10 da Secretaria de Educação; **Matheus de Oliveira**, representante titular da Secretaria
11 da Fazenda e Gestão Administrativa; **Valdéria Stanke Pamplona**, representante
12 titular da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; **Márcia Cardoso**,
13 representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; **Janaina**
14 **Custodio da Silva**, representante suplente da Secretaria de Saúde; **Jeferson**
15 **Debus**, representante titular do SINTRASPUG; **Samara Gabriela da Silva Pereira**,
16 representante titular da Ação Social e Cidadã, **Sabrina Alice Schmitz**,
17 representante titular da APAE; e Tatiana Alves Martins da Costa assessora do
18 CMAS. O presidente Jeferson agradeceu a presença de todos e iniciou com a leitura
19 da pauta, sendo os itens: 1) Eleição da Mesa Diretora; 2) Reestruturação das
20 Comissões; 3) Correspondências enviadas; 4) Correspondências recebidas; 5)
21 Momento comissões; 6) Aprovação do Plano de Ação 2024; 7) Aprovação da
22 Prestação de Contas do Prefeito e do Parecer Descritivo para o TCE; 8)
23 Representantes de Usuários e do CRESS no Conselho; 9) Assuntos gerais. 1)
24 **Eleição da Mesa Diretora: Presidente Governamental, Vice-Presidente Não-**
25 **Governamental, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a):** Informado aos conselheiros
26 que, conforme Regimento Interno deste conselho a escolha dos membros da Mesa
27 Diretora dar-se-á na primeira reunião subsequente ao término do mandato da mesa
28 Diretora anterior, sendo sua inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo
29 e a votação tomada de forma nominal entre os conselheiros presentes. A eleição é
30 realizada anualmente, respeitando a alternância entre conselheiro governamental e
31 conselheiro representante da sociedade civil. Informado ainda que a presidência do
32 conselho é governamental, e que a gestão da Mesa Diretora é de um ano. Diante do
33 exposto foi questionado aos conselheiros governamentais titulares se alguém teria

Handwritten signature

Handwritten signature: Sabrina

Handwritten signature: M

Handwritten signature: A

Handwritten signature: A



34 interesse na presidência, ou se preferiam se reunirem para possível deliberação do
35 candidato. Após a reunião ficou eleitos os seguintes conselheiros para compor a
36 Mesa Diretora: Presidente: Jéssica Vitorino Deggau; Vice-presidente: Jeferson
37 Debus; 1ª Secretário (a): Claudinei Venske; 2ª Secretário (a): Sabrina Alice Schmitz
38 **2) Reestruturação das Comissões: COMISSÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS
39 E ELEIÇÕES:** Jéssica Vitorino Deggau – Governamental; Jeferson Debus –
40 sociedade civil; Valdiria Stanke Pamplona – governamental e Flaviane Pites dos
41 Santos - sociedade civil. **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:** Calisto
42 Lopes Cerqueira – sociedade civil; Luciane Silvia Martins Bailer – governamental;
43 Márcia Cardoso – governamental. **COMISSÃO DE INSCRIÇÃO,
44 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO:** Ícaro Gentile de Freitas Cosser –
45 governamental; Sabrina Alice Schmitz – sociedade civil; Janaina Custodio da Silva –
46 governamental; Samara Gabriela da Silva Pereira – sociedade civil. **COMISSÃO DE
47 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS
48 PROGRAMAS FEDERAIS:** Claudinei Venske – governamental; Valdiria Stanke
49 Pamplona – governamental; Jeferson Debus – sociedade civil; Vera Lucia Stuepp
50 Uessler – sociedade civil. **3) Correspondências enviadas:** → Ofício Nº 043/2023
51 ao Sr. Salésio Antonio da Conceição – Secretário de Assistência Social informando
52 da Aprovação sem Ressalvas das Prestações de Contas nº 09/2023 - Lar Pequeno
53 Anjo, nº 09/2023 - Abrigo Masculino - CEGAPAM e a parcela nº 06/2023 da Entidade
54 Árvore da Vida – Casa das Anas e Aprova com Ressalvas a prestação de conta nº
55 09/2023 - Lar das Meninas. → Ofício Nº 044/2023 ao Sr. Salésio Antonio da
56 Conceição – Secretário de Assistência Social informando da solicitação de alteração
57 na Lei Complementar Nº 62 de 10 de agosto de 2015 no art. 14 que dispõe sobre os
58 profissionais para compor a Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social.
59 → Ofício Nº 045/2023 ao Sr. Salésio Antonio da Conceição – Secretário de
60 Assistência Social informando da Aprovação do Termo de Aceite de
61 Cofinanciamento Federal para Serviços de Proteção em Situações de Calamidades
62 Públicas e Emergenciais. → Ofício Nº 046/2023 ao Sr. Salésio Antonio da
63 Conceição – Secretário de Assistência Social informando da Aprovação da partilha
64 dos recursos do Benefício Eventual conforme a metodologia que toma como
65 referência os serviços prestados nos equipamentos, perfil dos usuários em
66 acompanhamentos e especificidades dos territórios de abrangência dos

Alberto (M)
Sabrine



67 equipamentos de proteção social básica para os meses de dezembro/2023 e janeiro
68 e fevereiro de 2024. → Ofício N° 047/2023 ao Sr. Salésio Antonio da Conceição –
69 Secretário de Assistência Social solicitando informações sobre a Capacitação sobre
70 Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que foi
71 realizada pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e que foi custeada com
72 os recursos do IGD. → Ofício N° 048/2023 a Sra. Rubiana Azambuja Proença dos
73 Santos – Diretora Geral de Assistência Social informando da falta de
74 comparecimento dos representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários do
75 SUAS às Plenárias e Reuniões de Comissões do Conselho Municipal de Assistência
76 Social. → Ofício N° 049/2023 a Sra. Ellana Rutzen Formento – Coordenadora da
77 Ação Social e Cidadã – Abrigo Feminino informando que após a plenária do dia
78 05.12.2023 foi deliberado por encaminhar as orientações e recomendações
79 recebidas através do Memorando N° 099.2023 da Controladoria Geral do Município
80 afim de que a Entidade possa se adequar a cerca das Prestações de Contas de
81 Subvenção Social. → Ofício N° 001/2024 ao Sr. Salésio Antonio da Conceição –
82 Secretário de Assistência Social informando da aprovação do Demonstrativo
83 Sintético – Governo Federal ano 2022. → Ofício N° 002/2024 ao Sr. Salésio Antonio
84 da Conceição – Secretário de Assistência Social informando da aprovação das
85 despesas pagas com o recurso federal referente aos abrigos emergenciais. **4)**
86 **Correspondências recebidas:** → E-mail recebido no dia 11.12.2023 encaminhando
87 o Ofício Circular DIAS/SAS n° 006.2023 informando que se encontra disponível para
88 preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal, o Plano de Ação 2024,
89 conforme Portaria SNAS n° 80, de 24.11.2023 que estabelece a abertura do período
90 de preenchimento do Plano de Ação 2024. → Ofício n° 257/2023 – SAS
91 encaminhando as prestações de contas dos abrigos de acolhimento institucional: n°
92 10/2023 – Lar Pequeno Anjo; n° 10/2023 - Lar das Meninas, n° 10/2023 – Abrigo
93 Masculino – CEGAPAM; n° 11/2023 (Rescisão de Contrato de Trabalho) – Lar
94 Pequeno Anjo e a parcela n° 07/2023 – Casa das Anas, para parecer da Comissão
95 de Finanças e Orçamentos, bem como aprovação deste Conselho. → Memorando
96 n° 004/2024 Controladoria Geral do Município – Solicitando o parecer sobre as
97 contas anuais do Fundo Municipal de Assistência Social. → Ofício n° 05/2024 – SAS
98 encaminhando as prestações de contas dos abrigos de acolhimento institucional: n°
99 11/2023; n° 12/2023 e a n° 12/2023 (2ª parcela do 13º salário) – Lar Pequeno Anjo;

Abentes.

Sebrine



100 nº 11/2023 – Abrigo Masculino – CEGAPAM, para parecer da Comissão de Finanças
 101 e Orçamentos, bem como aprovação deste Conselho. → Ofício nº
 102 1942/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC recebido no dia 31.01.2024 encaminhando
 103 orientações quanto a regularizar a execução financeira e a Prestação de Contas –
 104 Exercício 2021. **Deliberação do Conselho:** Reiterar a solicitação de relatórios
 105 físico-financeiros trimestrais ou quadrimestrais para que o Conselho faça análise
 106 parcial da Gestão e ao final do exercício tenha o seu parecer construído quanto a
 107 aplicação dos recursos financeiros nas políticas públicas de assistência social;
 108 reencaminhar os ofícios 047 e 048 e solicitar respectivas respostas; **5) Momento**
 109 **comissões:** → Resolução nº 010, de 05 de dezembro de 2023 – Dispõe sobre o
 110 Aceite de Cofinanciamento Federal para Serviço de Proteção Social em Situações
 111 de Calamidades Públicas e de Emergenciais no âmbito do Sistema Único de
 112 Assistência Social – SUAS. → Resolução nº 011, de 05 de dezembro de 2023 –
 113 Aprova a Partilha de Recursos para Execução da Política de Assistência Social na
 114 Gestão de Benefícios Eventuais para os meses de dezembro de 2023, janeiro e
 115 fevereiro de 2024. → Resolução nº 012, de 05 de dezembro de 2023 – Aprova a
 116 alteração do Art.14º da Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, que
 117 dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
 118 → Resolução nº 013, de 11 de dezembro de 2023 – Prorroga o mandato da Mesa
 119 Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar – CMAS. →
 120 Resolução nº 001, de 24 de janeiro de 2024 – Aprova o Demonstrativo Sintético
 121 referente ao ano de 2022 (Demonstrativo de serviços/programas do Governo
 122 Federal – Sistema Único de Assistência Social). → Resolução nº 002, de 24 de
 123 janeiro de 2024 – Aprova as despesas pagas com o Recurso Federal referente aos
 124 Abrigos Emergenciais. **Comissão de Finanças e Orçamentos:** No dia 31.01.2024
 125 a Comissão de Finanças e Orçamentos se reuniu para analisar as prestações de
 126 contas: nº 10/2023 - Lar das Meninas, nº 10/2023 e a nº 11/2023 – Abrigo Masculino
 127 – CEGAPAM; nº 10/2023; nº 11/2023; nº 11/2023(Repasse Rescisão de Contrato de
 128 Trabalho); nº 12/2023 e a nº 12/2023(2ª parcela do 13º salário 2023) – Lar Pequeno
 129 Anjo e a parcela nº 07/2023 – Casa das Anas. Esta comissão delibera por sugerir ao
 130 colegiado do CMAS a aprovação das prestações de contas apreciadas. **Deliberação**
 131 **do Conselho:** O conselho APROVA COM RESSALVAS a prestação de conta: nº
 132 10/2023 - Lar das Meninas, e APROVA SEM RESSALVAS as prestações de contas:

Sobrinho

Sobrinho

Alberto

(M)

10/2023

(S)

10/2023

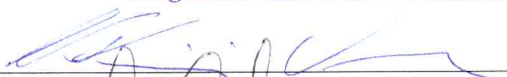


133 nº 10/2023 e a nº 11/2023 – Abrigo Masculino – CEGAPAM; nº 10/2023; nº 11/2023;
 134 nº 11/2023(Repasse Rescisão de Contrato de Trabalho); nº 12/2023 e a nº
 135 12/2023(2ª parcela do 13º salário 2023) – Lar Pequeno Anjo e a parcela nº 07/2023
 136 – Casa das Anas. **6) Plano de Ação 2024:** O conselheiro Claudinei apresentou o
 137 Plano de Ação 2024. **Deliberação do Conselho:** O Conselho delibera por
 138 APROVAR o Plano de Ação 2024. **7) Aprovação da Prestação de Contas do**
 139 **Prefeito e do Parecer Descritivo para o TCE:** No dia 31.01.2024 os conselheiros
 140 Calisto, Luciane e Márcia se reuniram para analisarem as informações solicitadas
 141 pela Controladoria Geral do Município acerca da utilização dos recursos próprios IN-
 142 20, pela Secretaria de Assistência Social no exercício de 2023 através da Prestação
 143 Anual de Contas de Gestão que será encaminhada ao Tribunal de Contas de Santa
 144 Catarina. Os conselheiros solicitaram a presença na plenária de um servidor
 145 responsável pelo setor de Finanças da Secretaria de Assistência Social para
 146 apresentar o relatório e esclarecer as dúvidas. Marilete Zimmermann representando
 147 a Secretaria Municipal de Assistência Social compareceu a plenária e esclareceu as
 148 dúvidas dos conselheiros presentes. Os Conselheiros elaboraram o Parecer
 149 Descritivo da prestação anual de contas da gestão 2023 para ser encaminhado ao
 150 TCE. **Deliberação do Conselho:** O Conselho delibera por APROVAR a prestação
 151 de Contas do Prefeito e APROVAR o Parecer Descritivo do Conselho. **8)**
 152 **Representantes de Usuários e do CRESS no Conselho:** O Conselho delibera por
 153 reencaminhar os ofícios. **9) Assuntos gerais:** Conforme discutido na comissão de
 154 finanças os conselheiros solicitam a quantidade de crianças e adolescentes
 155 atendidos nas casas de acolhimento institucional no ano de 2023; e também o nome
 156 do Gestor das Parcerias de todos os contratos de Gaspar e qual a data do início das
 157 parcerias. Não havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, deu-
 158 se por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu, Tatiana Alves Martins da
 159 Costa, lavro a presente ata que foi lida e aprovada pelos conselheiros e será
 160 assinada pelos conselheiros presentes:

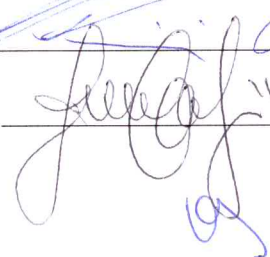
Andréa Barreto dos Santos



Claudinei Venske



Janaina Custódio da Silva







Jeferson Debus

Jéssica Vitorino Deggau

Luciane Silvia Martins Bailer

Márcia Cardoso

Matheus de Oliveira

Sabrina Alice Schmitz

Samara Gabriela da Silva Pereira

Valdíria Stanke Pamplona



**PARECER DESCRITIVO – PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA
GESTÃO 2023**

A Assistência Social é a política social que deve assegurar proteção de renda, de forma integrada com outras seguranças (acolhida, convívio, autonomia e auxílio), não só no cotidiano, mas também em situações emergenciais.

Os benefícios eventuais fazem parte das seguranças sociais e sua oferta tem por objetivo promover o desenvolvimento ou restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência, e a convivência familiar, social e comunitária. Estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Um apontamento a ser feito é que a demanda reprimida referente aos Benefícios Eventuais permanecem sem registros. Assim não é possível mensurar o tamanho real da demanda. O Conselho pondera que cabe à Secretaria de Assistência Social regulamentar que a demanda reprimida seja registrada e informada mensalmente à gestão e requer que seja apresentada trimestralmente ao CMAS.

O Conselho reitera a solicitação para que seja encaminhado relatório trimestral ou quadrimestral para acompanhamento das prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ferramenta essa que será de suma importância para controle e conhecimento do Conselho durante o ano de 2024, vale ressaltar que este Conselho tem solicitado tais relatórios desde o ano de 2022. É importante destacar que o artigo 4º, I “e” da Lei Complementar nº 62/2015 dispõe que o envio é obrigatório por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise pela Comissão de Finanças o relatório financeiro está de acordo com a LOA.

Realizadas estas ponderações, este Conselho de Assistência Social do município de Gaspar delibera pela aprovação da Prestação de Contas da Gestão referente ao ano de 2023 com os referidos apontamentos a fim de qualificar a análise e aprovação da prestação de contas do próximo ano-exercício.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - "Bentes" (with a checkmark)
 - "V" (with a checkmark)
 - "Sabrine" (with a checkmark)
 - Other illegible initials and a large signature on the right.



Conselheiros presentes à plenária ordinária que aprovou a Prestação de Contas da Gestão de 2023.

Andréa Barreto dos Santos

Andréa Barreto

Claudinei Venske

Janaina Custódio da Silva

Jeferson Debus

Jéssica Vitorino Deggau

Luciane Silvia Martins Bailer

Márcia Cardoso




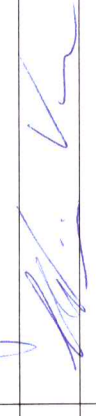
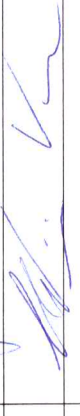







Matheus de Oliveira

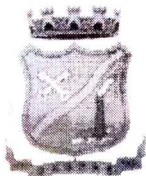
Sabrina Alice Schmitz

Samara Gabriela da Silva Pereira

Valdéria Stanke Pamplona

Valdéria Stanke Pamplona

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL	CONSELHEIRO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	Valdiria Stanke Pamplona – Titular	
	Márcia Cardoso – Suplente	
	Jéssica Vitorino Deggau – Titular	
	Ícaro Gentile de Freitas Cosser – Suplente	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Claudinei Venske – Titular	
	Elzira Roseli Lemfers Valgas – Suplente	
	Andréa Barreto dos Santos – Titular	
	Luciane Silvia Martins Bailer – Suplente	
Secretaria Municipal de Educação	Geovane Alves de Andrade Zimmermann – Titular	
	Janaina Custodio da Silva – Suplente	
Secretaria Municipal de Saúde	Matheus de Oliveira – Titular	
	Simone Josiane Pereira Alves de Andrade – Suplente	
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	CONSELHEIRO	ASSINATURA
Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários do SUAS	José da Silva Bonin Filho - Titular	
	Laiser Cristina Cirilo - Suplente	
	Shirlei Elias Porto - Titular	
	Estella Saint Fleur - Suplente	



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Zilda Arns Neumann: CRAS Casa da Família e CRAS Silvío Schramm;
Centro de Convivência do Idoso;
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Conselhos de Direitos Vinculados à Secretaria de Assistência Social:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015 - dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências; e suas alterações;

Lei nº 3661, de 02 de setembro de 2015 - dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social.

Lei Complementar nº 145, de 21 de julho de 2021 acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015 - dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Lei nº 1432/93 - dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Revoga a Lei nº1356/92, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012 Dispõe sobre a organização, Funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares e dá outras Providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG:

Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016 dispões sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, e dá outras providências;

Lei Complementar nº106, de 14 de dezembro de 2018 altera dispositivo da lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016 que dispões sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, e dá outras providências;

Lei nº 3.970, de 25 de abril de 2019 Cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEG:

Lei Complementar nº 56, de 09 de maio de 2014 Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gaspar COMDEG e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Complementar nº 80, de 02 de Agosto de 2017 - Estabelece a estrutura administrativa da administração direta e indireta do Poder Executivo de Gaspar, o quadro de cargos em Comissão e de funções gratificadas.

São atribuições da Secretaria de Assistência Social:

I – articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto do Idoso e demais normas que tratem de assistência social;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

II – executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos conselhos;

III – promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;

IV – promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

V – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;

VI – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;

VII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados à reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;

VIII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;

IX – manter convênios, acordos e similares com a União, Estados e municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais para execução de programas de assistência social;

X – gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos fundos municipais;

XI – promover ações que visem à descentralização e à intersetorialidade dos serviços;

XII – elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;

XIII – tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

XIV – elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 12. São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Assistência Social:

I – Assessoria Administrativa;

II – Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade;

III – Diretoria de Proteção Social;

IV – Diretoria-Geral de Assistência Social;

V – Coordenadoria de Administração e Finanças;

VI – Coordenadoria de Alta Complexidade;

VII – Coordenadoria de Serviços.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2 - Planejamento e Execução dos Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	Previsão	Execução	Diferenças
-------------------	----------	----------	------------



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
10.20.08.243.0029.4196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	7	862.542,40	3	1.377.914,34	4	57,14	-515.371,94	-59,75
10.20.08.244.0029.1189	Aquisição de Material Permanente	10	405.000,00	1	4.710,63	9	90	400.289,37	98,83
10.20.08.244.0029.1193	Manter BPC – Benefício de Prestação Continuada	1	3.500,00	0	0	1	100	3.500,00	100
10.20.08.244.0029.1231	Implantar Programas na Área Social	3	20.000,00	0	0	3	100	20.000,00	100
10.20.08.244.0029.2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social	1	6.427.000,00	1	6.362.080,32	0	0	64.919,68	0,01
10.20.08.244.0029.2164.1	Manter Ações de Desenvolvimento Social (Auxílios Servidores e Estagiários)	1	690.000,00	1	619.515,48	0	0	70.484,52	10,21
10.20.08.244.0029.2166	Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	1	53.910,00	1	31.631,72	0	0	22.278,28	41,32
10.20.08.244.0029.2168	Gestão de Benefícios Eventuais	1	386.724,80	1	517.108,55	0	0	-130.383,75	-33,71
10.20.08.244.0029.2192	Manter Proteção Social Básica	1	402.635,00	1	283.090,11	0	0	119.544,89	29,69
10.20.08.244.0029.2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	1	197.100,00	1	189.223,08	0	0	7.876,92	3,99
10.20.08.244.0029.2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	1	925.832,80	3	1.078.660,24	-2	-200	-152.827,44	-16,50
10.20.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência	1	10.000,00	0	0	1	100	10.000,00	100
10.22.13.241.0029.2210	Manutenção das Atividades do Idoso	1	85.735,00	1	89.516,08	0	0	-3.781,08	-4,41

Ações realizadas, não realizadas ou realizadas parcialmente.

- ✓ Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade, casa de acolhimento institucional - executado;
- ✓ Aquisição de Material Permanente - executado;
- ✓ Manter BPC – Não executado - Programa em extinção;
- ✓ Implantar Programas na Área Social – não executado, por falta de recurso federal;
- ✓ Manter Ações de Desenvolvimento Social - executado;
- ✓ Manter Ações de Desenvolvimento Social (auxílios servidores e estagiários) - executado;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- ✓ Gestão do IGD – Índice de Gestão Descentralizada – executado;
- ✓ Gestão de Benefícios Eventuais – executado;
- ✓ Manter Proteção Social Básica – executado;
- ✓ Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade – executado;
- ✓ Manter Proteção Social Especial – Alta Complexidade – executado;
- ✓ Reserva de Contingência – não foi utilizado;
- ✓ Manter atividades do idoso – executado.

3 – Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

Não se formalizou contingenciamento de recursos.

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

Não se formalizou despesas sem orçamento

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Empenho nº 265/2020 R\$121,17	354959 - Orsegups	Lançamento de Notas Fiscais em duplicidade

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

A Secretaria de Assistência Social, embora possua servidores alocados para execução de seus serviços, não possui concurso ou contratação específica. Todos os servidores são contratados pela Prefeitura Municipal e alocados na Secretaria. Sendo assim, não serão informados quantitativos ou valores nesta prestação de contas, apenas na prestação de contas do Município.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Entidade Beneficiada	Especie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Ação Social e Cidadã – Lar	Subvenção	Termo de Fomento 001/2020	R\$613.664,31



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Pequeno Anjo			
Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas	Subvenção	Termo de Fomento 002/2020	RS411.812,64
Ação Social e Cidadã – Lar dos Meninos – CEGAPAM	Subvenção	Termo de Fomento 003/2020	RS555.285,88
Total repasse Acolhimento de crianças e adolescentes			RS1.380.762,83
Árvore da Vida – Casa das Anas	Subvenção	Termo de Colaboração 01/2023	101.008,00
Total			RS1.481.770,83

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Estas modalidades não se aplicam a este Fundo, assim não serão informados quantitativos ou valores nesta prestação de contas, apenas na prestação de contas do Município.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

O Órgão Oficial de Imprensa é o DOM – Diário Oficial dos Municípios.

c) - informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Superada	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não foram expedidas recomendações do Controle Interno.

d) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Superada	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não restam recomendações pendentes.

VI – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIO):

Não se aplica a este Fundo.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

- 1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
- 3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

b) informações sobre o termo de parceria

- 1) nº e data da celebração
- 2) forma de escolha da unidade parceira;
- 3) objeto;
- 4) unidade jurisdicionada parceira;
- 5) período de vigência (início e fim);
- 6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria;

- 1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);
- 3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício pactuada, realizada, percentual de realização da meta de exercícios anteriores);
- 4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceria foram atingidos e em que medida.

a) Ação Social e Cidadã – Lar Pequeno Anjo – Termo de Fomento nº 001/2020

Considerando que a criança como prioridade do atendimento, o serviço de acolhimento fornecido pela instituição Pequeno Anjo, proporcionou um espaço de acolhimento, escuta, referência afetiva e confiança com características de um lar. Possibilitando a manutenção e/ou fortalecimento de vínculos familiares.

Sendo a política de atendimento uma união de ações integradas e articuladas das diversas instituições existentes no município, a troca de informações, a comunicação e as ações em conjuntas da rede contribuíram para uma avaliação positiva da instituição. As reuniões periódicas com a coordenadora, sempre zelando pela promoção e garantia dos direitos das crianças abrigadas institucionalmente, formaram um laço de parceria com a secretaria.

A capacidade do atendimento é de 20 crianças e conta com uma equipe técnica, contendo: 01 coordenadora, 01 psicóloga, 01 pedagoga, 01 assistente social, 07 educadores sociais, 02 auxiliares de educadores, 01 cozinheira, 01 Serviços Gerais.

Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/ mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos, vale transporte e aquisição de veículo.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Ação Social e Cidadã – Lar Pequeno Anjo



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Âmbito de atuação: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 001/2020 de 13 de janeiro de 2020.

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de crianças de ambos os sexos, de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 24/01/2020 à 24/01/2025 - 05 (cinco) anos.

Valor Global: R\$663.183,41 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavo).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicar do a unidade parceira (nome e CNPJ):

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	1	R\$52.578,52
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	2	R\$37.494,91
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	3	R\$39.118,58
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	4	R\$37.612,34
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	5	R\$37.687,71
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	6	R\$38.934,63
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	7	R\$76.192,11
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	8	R\$57.809,21
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	9	R\$51.816,24
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	10	R\$50.383,45
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	11	R\$48.799,08
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	12	R\$85.237,53
TOTAL			R\$613.664,31

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de unidade institucional, Lar Pequeno Anjo, executa seus serviços nos termos da lei nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política Pública de Assistência Social e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de Serviço que presta cuidado integral, contínuo e ininterrupto, 24 por dia, o abrigo institucional pertence ao município de Gaspar que possui 13 (treze)



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

vagas, que cede a outros municípios mediante a modalidade conveniente. A entidade está atendendo a demanda do município.

Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas – Termo de Fomento nº 002/2020

O serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional, “Lar das Meninas”, executa seus serviços nos termos da Lei, nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Política Pública de Assistência Social e resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O serviço é ofertado em caráter provisório e excepcional as adolescentes com idades entre 12 a 18 anos, ou em casos especiais até 21 anos, do sexo feminino que passam por situação de risco social ou ameaça à integridade física, moral e social conforme previsto na Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações advindas da Lei nº. 12.010/2009.

A capacidade do atendimento é de 16 adolescentes e conta com uma equipe técnica, contendo: 01 coordenadora, 01 psicóloga, 01 assistente social, 06 educadores sociais, 01 cozinheira. Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos e vale transporte.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas.

Âmbito de atuação: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 002/2020 de 13 de janeiro de 2020.

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de adolescentes do sexo feminino, de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos ou em casos especiais até 21 (vinte e um) anos, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 24/01/2020 à 24/01/2025 - 05 (cinco) anos.

Valor Global: R\$R\$905.172,42 (novecentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	1	R\$26.246,58



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	2	R\$29.418,32
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	3	R\$17.216,46
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	4	R\$27.061,69
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	5	R\$23.169,76
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	6	R\$32.327,15
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	7	R\$40.299,07
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	8	R\$27.622,38
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	9	R\$27.065,83
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	10	R\$52.698,81
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	11	R\$62.686,59
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	12	R\$46.000,00
TOTAL			R\$411.812,64

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de unidade institucional, Lar das meninas, executa seus serviços nos termos da lei nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da política Pública de Assistência Social e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de Serviço que presta cuidado integral, contínuo e ininterrupto, 24 por dia, o abrigo institucional pertence ao município de Gaspar que possui 13 (treze) vagas, que cede a outros municípios mediante a modalidade conveniente. A entidade está atendendo a demanda do município.

Ação Social e Cidadã – CEGAPAM – Termo de Fomento nº 03/2020

A instituição de acolhimento garante um programa de atividades socioeducativas e culturais sistematizadas e organizadas, com o objetivo de proporcionar a proteção integral garantindo o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos adolescentes acolhidos. Através de reuniões periódicas com a coordenadora do equipamento, foi possível construir uma boa relação, sempre em promoção e garantia dos direitos dos adolescentes.

Todos os adolescentes acolhidos receberam atenção com sua saúde física e mental, o que incluiu avaliações de rotina com médicos clínicos gerais ou especialistas, vacinas, visitas regulares com dentistas, terapia psicológica, atendimentos com fonoaudióloga, além de roupas, lazer, alimentação, etc...

Todos os adolescentes que foram acolhidos em 2022 estavam frequentando a escola e semanalmente a entidade oferecia opções de lazer, como: eventos sociais, cinema, teatro, pizzaria, lanchonetes, vídeo game, etc.

A capacidade do atendimento é de 18 adolescentes e conta com uma equipe técnica, contendo: 01 coordenadora, 01 psicóloga, 01 pedagoga, 01 assistente social, 05 educadores sociais, 01 cozinheira, 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RII da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos e vale transporte.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Ação Social e Cidadã - CEGAPAM (Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino).

Âmbito de atuação: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 003/2020 de 13 de janeiro de 2020.

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de adolescentes do sexo masculino, de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos ou em casos especiais até 21 (vinte e um) anos, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 24/01/2020 à 24/01/2025 - 05 (cinco) anos.

Valor Global: R\$956.697,92 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira.

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	1	R\$25.404,99
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	2	R\$23.808,70
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	3	R\$20.919,91
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	4	R\$21.658,19
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	5	R\$27.086,76
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	6	R\$27.809,36
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	7	R\$43.660,31
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	8	R\$37.158,02
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	9	R\$30.598,63
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	10	R\$23.601,09
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	11	R\$24.364,20
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	12	R\$49.215,72
TOTAL			R\$355.015,88

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de unidade institucional, CEGAPAM, executa seus serviços nos termos da lei nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da política Pública de Assistência Social e Resolução do



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de Serviço que presta cuidado integral, contínuo e ininterrupto, 24 por dia. o abrigo institucional pertence ao município de Gaspar que possui 15 (quinze) vagas, que cede a outros municípios mediante a modalidade conveniente. A entidade está atendendo a demanda do município.

Árvore da Vida – Casa das Anas - Termo de Colaboração nº 01/2023

A instituição de acolhimento provisório Casa das Anas oferta o Serviço como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tendo em vista o risco iminente de morte e recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher, estabelecido de forma a “garantir a integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima” (BRASÍLIA, 2011, P.21).

Este Serviço é estruturado a fim de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos a vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, previstos na Lei 11340/06. O trabalho realizado com vítimas engloba medidas de proteção, cuidado, empoderamento e autoestima.

O Serviço Casa das Anas caracteriza-se como Casa-Abrigo conforme descrito nas diretrizes nacionais para abrigamento de mulheres em situação de risco e violência. A Casa das Anas está vinculada a OSC Árvore da Vida com objetivo de acolher mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Dados da entidade: Árvore da Vida – Casa das Anas

Âmbito de atuação: Serviço de acolhimento provisório como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tendo em vista o risco iminente de morte e recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher.

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Colaboração nº 01/2023 de 06 de abril de 2023.

Forma de escolha da unidade: Dispensa de Chamamento Público Serviço de Acolhimento provisório para mulheres vítimas de violência doméstica.

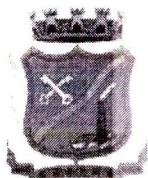
Objeto: tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, residentes no Município de Gaspar para 03 (três) vagas.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 06/04/2023 à 06/04/2024 – 01 (um) ano.

Valor Global: R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira.



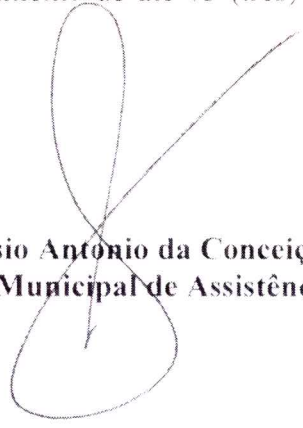
MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	1	R\$10.472,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	2	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	3	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	4	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	5	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	6	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	7	R\$10.468,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	8	R\$13.560,00
Casa das Anas	08.199.466/0002-50	9	R\$14.168,00
TOTAL			RS101.008,00

e) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

O Serviço de Acolhimento institucional caracterizado como Casa-Abrigo conforme descrito nas diretrizes nacionais para abrigamento de mulheres em situação de risco e violência. A Casa das Anas está cumprindo as Metas estabelecidas no seu Plano de Trabalho. Trata-se de Serviço de acolhimento provisório como medida protetiva de urgência, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica, tendo em vista o risco iminente de morte e recorrência de atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher. A entidade está atendendo a demanda do município garantindo o atendimento de até 03 (três) vagas efetivas, ao custo por cada mulher de R\$4.000,00 (quatro mil reais).


Salésio Antônio da Conceição
Secretário Municipal de Assistência Social

